



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 900, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estabelece a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos de Gurupi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 1991 fica dividido o perímetro urbano de Gurupi, em cinco zonas, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º - O valor por metro quadrado dos terrenos localizados nas zonas estabelecidas no anexo único desta lei, obedecerá a seguinte variação:

I - Para os imóveis situados na Avenida Goiás, entre o Trêvo Sul e Rua 14 de Novembro:

- a) com edificação residencial: 42 (quarenta e dois) BTN'S;
- b) com edificação comercial: 49 (quarenta e nove) BTN's;
- c) sem edificação: 56 (cinquenta e seis) BTN's.

II - Para os imóveis situados no quadrilátero compreendido entre a Avenida Pará; Rua Manoel da Rocha; Avenida Maranhão e Rua Adelmo Aires Negre:

- a) com edificação residencial: 30 (trinta)BTN's;



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

b) com edificação comercial: 36 (trinta e seis) BTN's.

c) sem edificação: 40 (quarenta) BTN's.

III - Para os imóveis situados na:

a) 1ª Zona - 23 (vinte e três) BTN's;

b) 2ª Zona - 11 (onze) BTN's;

c) 3ª Zona - 07 (sete) BTN's;

d) 4ª Zona - 04 (quatro) BTN's;

e) 5ª Zona - 02 (dois) BTN's.

Art. 3º - Os imóveis situados no Distrito de Cariri, serão considerados como sendo pertencentes à 5ª Zona de Gurupi.

Art. 4º - O centro da cidade de Gurupi-TO., compreende a 1ª e 2ª Zona.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 1990.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 900, DE 28.12.90

AVENIDAS LOCALIZADAS NA 1ª ZONA:

- Av. Alagoas, entre as Ruas Ministro Alfredo Nasser e 14 de Novembro;
- Av. Paraíba, entre as Ruas Ministro Alfredo Nasser e 14 de Novembro;
- Av. Ceará, entre as Ruas Ministro Alfredo Nasser e 14 de Novembro;
- Av. Pernambuco, entre as Ruas Manoel da Rocha e 14 de Novembro;
- Av. Piauí, entre as Ruas Manoel da Rocha e 14 de Novembro;
- Av. Maranhão, entre as Ruas Manoel da Rocha e 14 de Novembro;
- Av. Pará, entre as Ruas 31 de Março e 14 de Novembro;
- Av. Mato Grosso, entre as Ruas 31 de Março e Adelmo Aires Negre;
- Av. Amazonas, entre as Ruas 31 de Março e Adelmo Aires Negre;
- Av. Paraná, entre as Ruas 31 de Março e Antonio Lisboa da Cruz;
- Av. Santa Catarina, entre as Ruas 31 de Março e Antonio Lisboa da Cruz;
- Av. São Paulo, entre as Ruas 31 de Março e Antonio Lisboa da Cruz;
- Av. Goiás, do Trevo Sul à Rua Erlandson Leitão Brito;

RUAS LOCALIZADAS NA 1ª ZONA:

- Rua 14 de Novembro, entre as Avs. Pará e Alagoas;
- Rua Adelmo Aires Negre, entre as Avs. Amazonas e Alagoas;
- Rua Presidente Castelo Branco, entre as Avs. Amazonas e Alagoas;
- Rua Antonio Lisboa da Cruz, entre as Avs. Santa Catarina e Alagoas;-
- Rua Presidente Juscelino Kubitschek, entre as Avs. Santa Catarina e Alagoas;
- Rua Presidente Getúlio Vargas, entre as Avs. Santa Catarina e Alagoas;



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Rua Ministro Alfredo Nasser, entre as Avs. Santa Catarina e Alagoas;
- Rua Senador Pedro Ludovico, entre as Avs. Santa Catarina e Pernambuco;
- Rua Engenheiro Bernardo Sayão, entre as Avs. Santa Catarina e Pernambuco;
- Rua Deputado José de Assis, entre as Avs. Santa Catarina e Pernambuco;
- Rua Manoel da Rocha, entre as Avs. Santa Catarina e Pernambuco;
- Rua 31 de Março, entre as Avs. Santa Catarina e Av. Goiás;
- Rua Santana, entre as Ruas 31 de Março e Deputado José de Assis.

AVENIDAS LOCALIZADAS NA 2ª ZONA:

- Av. Rio Grande do Norte, entre as Ruas Ministro Alfredo Nasser e Delfino Aguiar;
- Av. Brasília, entre as Ruas Ministro Alfredo Nasser e Delfino Aguiar;
- Av. Bahia, entre as Ruas Presidente Getúlio Vargas e Delfino Aguiar;
- Av. Território do Amapá, entre as Ruas Pres. Getúlio Vargas e Delfino Aguiar;
- Av. Território Rio Branco, entre as Ruas Pres. Getúlio Vargas e Delfino Aguiar;
- Av. Mato Grosso, entre as Ruas Adelmo Aires Negre e Eurídice Rodrigues de Brito;
- Av. Alagoas, entre a Av. Beira Rio e Rua Ministro Alfredo Nasser e entre as Ruas 14 de Novembro e Delfino Aguiar;
- Av. Paraíba, entre as Av. Beira Rio e Rua Ministro Alfredo Nasser e entre as Ruas 14 de Novembro e Delfino Aguiar;
- Av. Ceará, entre a Av. Beira Rio e Rua Ministro Alfredo Nasser e entre as Ruas 14 de Novembro e Delfino Aguiar;
- Av. Pernambuco, entre a Av. Beira Rio e Rua Manoel da Rocha e entre as Ruas 14 de Novembro e Delfino Aguiar;
- Av. Piauí, entre a Av. Beira Rio e Rua Manoel da Rocha e entre as Ruas 14 de Novembro e Delfino Aguiar;



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Av. Maranhão, entre a Av. Beira Rio e Rua Manoel da Rocha e entre as Ruas 14 de Novembro e Delfino Aguiar;
- Rua Santana, entre a Rua Deputado José de Assis e o seu final, no Setor Nossa Senhora D'Abadia;
- Av. Pará, entre as Ruas Joaquim Batista de Oliveira e Rua 31 de Março, e entre as Ruas 14 de Novembro e Pedro Alvares Cabral;
- Av. Mato Grosso, entre as Ruas Joaquim Batista de Oliveira e Rua 31 de Março e entre as Ruas Adelmo Aires Negre e Euridice' Rodrigues Brito;
- Av. São Paulo, entre as Ruas Joaquim Batista de Oliveira e 31 de Março, e entre as Ruas Antonio Lisboa da Cruz e 14 de Novembro;
- Av. Amazonas, entre as Ruas Joaquim Batista de Oliveira e 31 de Março e entre as Ruas Adelmo Aires Negre e 14 de Novembro;
- Av. Paraná, entre as Ruas Joaquim Batista de Oliveira e 31 de Março, e entre as Ruas Antonio Lisboa da Cruz e Presidente Castelo Branco;
- Av. Santa Catarina, entre as Ruas Joaquim Batista de Oliveira' e 31 de Março, e entre as Ruas Antonio Lisboa da Cruz e Presidente Castelo Branco;
- Av. Rio Grande do Sul, entre a BR-153 e a Rua Presidente Castelo Branco;
- Av. Guanabara, entre a BR-153 e Rua Presidente Castelo Branco;
- Av. Rio de Janeiro, entre a BR-153 e Rua Presidente Castelo Branco;
- Av. Espírito Santo, entre a BR-153 e Rua Presidente Castelo Branco;
- Av. Minas Gerais, entre a BR-153 e Rua Presidente Castelo Branco;
- Av. Pará, em todo o Loteamento Nossa Senhora D'Abadia.

RUAS LOCALIZADAS NA 2ª ZONA:

- Rua Euridice Rodrigues Brito, entre as Avs. Território do Rio



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Branco e Mato Grosso;

- Rua Pedro Alvares Cabral, entre as Avs. Território do Rio Branco e Pará;
- Rua Delfino Aguiar, entre as Avs. Território do Rio Branco e Goiás;
- Rua 14 de Novembro, entre as Av. Território do Rio Branco e Alagoas e entre as Avs. Pará e São Paulo;
- Rua Adelmo Aires Negre, entre as Avs. Território do Rio Branco e Alagoas, e entre as Avs. Amazonas e São Paulo;
- Rua Presidente Castelo Branco, entre as Avs. Território do Rio Branco e Alagoas, e entre as Avs. Amazonas e Minas Gerais;
- Rua Antonio Lisboa da Cruz, entre as Avs. Território do Rio Branco e Alagoas, e entre as Avs. Santa Catarina e Minas Gerais;
- Rua Presidente Juscelino Kubitschek, entre as Avs. Território do Rio Branco e Alagoas, e entre as Avs. Santa Catarina e Minas Gerais;
- Rua Presidente Getúlio Vargas, entre as Avs. Território do Rio Branco e Alagoas, e entre as Avs. Santa Catarina e Minas Gerais;
- Rua Ministro Alfredo Nasser, entre as Avs. Brasília e Alagoas e entre as Avs. Santa Catarina e Minas Gerais;
- Rua Senador Pedro Ludovico, entre as Avs. Alagoas e Pernambuco e entre a Av. Santa Catarina e BR-153;
- Rua Engenheiro Bernardo Sayão, entre as Avs. Alagoas e Pernambuco e entre a Av. Santa Catarina e BR-153;
- Rua Deputado José de Assis, entre as Avs. Alagoas e Pernambuco e entre a Av. Santa Catarina e BR-153;
- Rua 10-A, entre as Avs. Alagoas e Ceará;
- Rua Manoel da Rocha, entre as Av. Ceará e Pernambuco, e entre a Av. Santa Catarina e BR-153;
- Rua 19-B, entre as Avs. Beira Rio e Av. Piauí;
- Rua 31 de Março, entre as Avs. Beira Rio e Goiás, e entre a Av. Santa Catarina e BR-153;
- Rua 20-A, entre as Avs. Beira Rio e Goiás;
- Rua 21-A, entre as Avs. Beira Rio e Goiás;



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Rua Newton da Rocha Gomes, entre a Avs. Goiás e a BR-153;
- Rua Joaquim Batista de Oliveira, entre a Av. Goiás e BR-153;
- Todas as Ruas, nos Loteamentos Nossa Senhora D'Abadia e Bairro Engenheiro Waldir Lins II.
- Av. Brasília, entre as Ruas Delfino Aguiar e Presidente Costa e Silva;
- Av. Rio Grande do Norte, entre as Ruas Delfino Aguiar e Presidente Costa e Silva;
- Av. Alagoas, entre as Ruas Delfino Aguiar e Presidente Costa e Silva;
- Av. Paraíba, entre as Ruas Delfino Aguiar e Francisco de Abreu; e entre as Avs. Beira Rio e Perimetral;
- Av. Ceará, entre as Ruas Delfino Aguiar e Francisco de Abreu; e entre as Avs. Beira Rio e Perimetral;
- Av. Pernambuco, entre as Ruas Delfino Aguiar e Francisco de Abreu;
- Av. Piauí, entre as Ruas Delfino Aguiar e Francisco de Abreu;
- Av. Maranhão, entre as Ruas Delfino Aguiar e Francisco de Abreu;
- Av. Goiás, entre as Ruas Erlandson Leitão Brito e Av. Santos Dumont;
- Rua Figueiredo de Aguiar, entre a Av. Pará e Alameda Madri.

3ª ZONA:

- Alameda Madri;
- Rua Tolêdo;
- Av. Guaporé, entre as Ruas Adelmo Aires Negre e Presidente Costa e Silva;
- Av. Território do Rio Branco, entre as Av. Beira Rio e Rua Presidente Getúlio Vargas, e entre as Ruas Delfino Aguiar e Presidente Costa e Silva;
- Av. Território do Amapá, entre as Ruas Ana Guedes e Presidente Getúlio Vargas, e entre as Ruas Delfino Aguiar e Presidente Costa e Silva;
- Av. Bahia, entre as Ruas Ana Guedes e Presidente Getúlio Var -



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- gas, e entre as Ruas Delfino Aguiar e Presidente Costa e Silva;
- Av. Brasília, entre a Rua Delfino Aguiar;
 - Av. Pará, entre as Ruas Figueiredo de Aguiar e Pedro Alvares Cabral;
 - Av. Mato Grosso, entre as Ruas Pedro Alvares Cabral e Eurídice Rodrigues Brito;
 - Av. Amazonas, entre as Ruas Pedro Alvares Cabral e 14 de Novembro;
 - Av. São Paulo, entre as Ruas Eurídice Rodrigues Brito e 14 de Novembro;
 - Av. Paraná, entre as Ruas 14 de Novembro e Presidente Castelo Branco;
 - Av. Santa Catarina, entre as Ruas 14 de Novembro e Presidente Castelo Branco;
 - Avenidas Rio Grande do Sul, Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, entre as Ruas Adelmo Aires Negre e Presidente Castelo Branco;
 - Av. Sergipe, entre a Rua Adelmo Aires Negre e BR-153;
 - Todas as Ruas e Avenidas pertencentes ao Bairro Muniz Santana;
 - Todas as Ruas pertencentes aos Loteamentos Jardim Flamboyant; Novo Horizonte e Jardim das Palmeiras, compreendidas entre as Avs. Beira Rio e Guaporé;
 - Rua Presidente Getúlio Vargas, entre as Avs. Guaporé e Território do Rio Branco, e entre as Avs. Minas Gerais e Sergipe;
 - Rua Presidente Juscelino Kubitschek, entre as Avs. Guaporé e Território do Rio Branco, e entre a Av. Minas Gerais e BR-153;
 - Rua Antonio Lisboa da Cruz, entre as Avs. Guaporé e Território do Rio Branco, e entre as Avs. Minas Gerais e Sergipe;
 - Rua Presidente Castelo Branco, entre as Avs. Guaporé e Território do Rio Branco, e entre as Avs. Minas Gerais e Sergipe;
 - Rua Adelmo Aires Negre, entre as Avs. Guaporé e Território do Rio Branco, e entre as Av. São Paulo e BR-153;
 - Rua 14 de Novembro, entre a Rua Alameda Madri e Av. Território do Rio Branco, e entre as Avs. São Paulo e Santa Catarina;
 - Rua Eurídice Rodrigues Brito, entre a Rua Alameda Madri e Av. Território do Rio Branco, e entre as Avs. Mato Grosso e Amazo-



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

nas;

- Rua Delfino Aguiar, entre a Rua Alameda Madri e Av. Território do Rio Branco, e entre as Avs. Goiás e Pará;
- Rua Erlandson Leitão Brito, entre a Rua Alameda Madri e Av. Goiás;
- Rua Francisco de Abreu, entre as Avs. Território do Rio Branco e Goiás;
- Rua Presidente Costa e Silva, entre as Avenidas Território do Rio Branco e Paraíba;
- Todas as Ruas pertencentes aos Setor União II, São Cristovão e Vila Guaracy;
- As Avenidas Rio Grande do Sul, Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, entre a Rua J. Rêgo e a BR-153;
- Av. Minas Gerais, entre a Rua 24 e BR-153;
- Av. Sergipe, entre a Rua 2 e a BR-153;
- Todas as Ruas do Jardim Eldorado e Vila Alagoana, situadas no perímetro formado pela Rua 2, Av. Sergipe e BR-153;
- Todas as Ruas e Avenidas compreendidas no perímetro formado pela BR-153, Rua 2 (Bairro Eng. Waldir Lins) e Avenidas: Pioneiros, Fernão Dias Paes Lemos e Presidente Juscelino Kubitschek (Setor Jardim das Bandeiras);
- BR-153, entre o Jardim Eldorado e o Posto Mutucão.

4ª ZONA

- Ruas e Avenidas dos Setores: Casego, União e Cruzeiro, compreendidas no perímetro formado pela Av. Paraíba, Rua 80 (Nova Fronteira), Rua "S", Rua "M" (Malvinas), Av. Território do Rio Branco (Setor Novo Horizonte) e Av. Beira Rio;
- Todas as Ruas e Avenidas do Jardim Sevilha;
- Todas as Ruas e Avenidas da Vila Paulista, Jardim Oriente, Setor Leste e Alto dos Buritis;
- Todas as Ruas e Avenidas do Bairro Engenheiro Waldir Lins (limita com a 3ª zona);
- Todas as Ruas e Avenidas dos Setores Parque Residencial Sol Nascente, Alto da Boa Vista, Jardim Tropical e Trevo Oeste "I", compreendidos no perímetro formado pelo Córrego Dois Irmãos, Par -



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

que Agropecuário, Rua S-1 (Sol Nascente), Av. Contorno e Córre
go Água Franca.

5ª ZONA

- As demais Ruas e Avenidas não citadas anteriormente, incluindo
se as do Distrito de Cariri, pertencem à 5ª Zona.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Es-
tado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 1990.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal